LEI Nº 1913

Denomina ruas do Bairro
Novo Horizonte

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados os seguintes logradouros públicos do Bairro Novo Horizonte, a saber:

a) Rua JOSÉ RODRIGUES PEIXOTO, conhecida por Rua 1, com início na Rua Joaquim Luiz de Faria e término na Rua Felipe dos Santos.

b) Rua RECENVINDA SOARES AMORIM, conhecida por Rua 2, com início na Rua Felipe dos Santos e término na Rua Tácio Cardoso da Silva.

c) Rua DOMINGOS SANTOS, conhecida por Rua 3, com início na área remanescente, passando pela Rua Felipe dos Santos e término na Rua Pastor Romeu Pereira Silva.

d) Rua PASTOR ROMEU PEREIRA SILVA, conhecida por Rua 4, com início na área remanescente e término na Rua Tácio Cardoso da Silva.

e) Rua OSCAR ROSA PIRES, conhecida por Rua 5, com início na Rua Fernando A. de Araújo e término no vale.

f) Rua JUVENIL MACHADO DO CARMO, conhecida por Rua 6, com início na Rua José A. de Araújo e término no vale.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à TELEMIG, CEMIG, SAAE e EBCT.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 07 de junho de 1995.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Humberto Sant'Ana Rocha Mendanha
SECRETÁRIO DO PREFEITO